

TERMO DE REFERÊNCIA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SHOW ARTÍSTICO

Art 72 inciso I Lei 14.133

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de show artístico com o artista denominado de **“Roberio e seus Teclados”** para apresentação artística no dia 21 de setembro de 2024, no evento da Festa do Bairro Crispim Santana, conforme relacionado na proposta comercial, no Município de Arinos - Minas Gerais.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As comemorações da Festa do Bairro Crispim Santana no município de Arinos é uma festa popular, tradicional, realizadas todos os anos. A Secretaria Municipal de Cultura tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais, e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades. Desta forma, a SEMCULT acredita que a Festa do Bairro Crispim Santana da cidade se consolida a cada ano, principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada em espaço público, o impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição Show | Quant Serviço |
|------|--|---------------|
| 01 | Show musical com o artista denominado de “Roberio & Seus Teclados” para apresentação artística no dia 21 de setembro de 2024, no evento da Festa do Bairro Crispim Santana, duração Mínima de 1h40 (uma hora e trinta minutos). através da empresa, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA - CNPJ 13.141.782/0001-20. | 01 |

5- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1- O valor referente à apresentação artística (show) com o artista denominado de **“Roberio & Seus Teclados”** para composição das apresentações na programação da tradicional festa de Romaria, com o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), o pagamento será realizado da seguinte forma: 20% por cento na assinatura do contrato e 80% no dia 17 de setembro de 2024. Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de notas fiscais, contratos, com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

5.1.1- A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez merece comemorar a Exposição Agropecuária de Arinos MG, que é uma das principais Festas do Calendário Cultural Municipal.

5.1.2- Diante da contratação da apresentação do artista denominado **“Roberio & Seus Teclados”** foi verificado que a empresa, **GRACIELIO FRANCISCO COSTA**, possui contrato de exclusividade para negociação das apresentações dos artistas em questão, onde foi analisada toda a documentação da empresa e a mesma está regular.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação

orçamentária a seguir: **02.13.03.13.392.0024.2225 - 3.3.90.39.00 Ficha: 929**

7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8- DOCUMENTAÇÃO

8.1- Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/21, especialmente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O futuro contrato se extinguirá independentemente de notificação, após a realização do show adquirido neste instrumento.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratante

a) O Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação da Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

e) As despesas referentes a hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade da CONTRANTE;

f) Providenciar camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS

e de toda a sua equipe, abastecido com água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, conforme acordado entre as partes;

g) A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel;

h) Responder integralmente perante o ECAD, sobre os direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

II- Da Contratada

a) Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Produção completa da Apresentação;

c) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

d) Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;

e) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Setor contábil;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos colaboradores da CONTRATADA cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei 14133/21;

i) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

j) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e componentes

da banda, componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de sua cidade originária até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

k) Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença da banda, fica desde já estabelecido que a Contratada não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido;

l) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

m) A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal no 14.133/2021.

10.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 28 de junho de 2024.

Maria do Carmo Costa
Chefe Municipal de Cultura.